

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4668  
DE 03 DE SETEMBRO DE 2015**

DELEGA COMPETÊNCIA PARA AS ATRIBUIÇÕES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/071/606/2015; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de exame das rotinas adotadas na Coordenadoria de Julgamento de Condutores (CJC) e Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI);

**CONSIDERANDO** otimizar o andamento dos procedimentos para julgamento das infrações, recursos e aplicação das penalidades;

**CONSIDERANDO** a observância dos prazos, conforme o disposto no Código de Trânsito Brasileiro-CTB e demais legislações de trânsito;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Corregedoria desta Autarquia, como previsto nos Art. 3º, inciso II e 19 do Decreto nº 42.669/10, assim como nos incisos I, II, III e IV da Portaria Pres-Detran/RJ nº 3815, de 15.02.2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Corregedoria a realização de uma correição extraordinária com a finalidade de efetuar um levantamento das atividades e andamento dos procedimentos a cargo da Coordenadoria de Julgamento de Condutores (CJC) e Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI) com apresentação de relatório.

**Art. 2º** - Determinar à Corregedoria a implementação de rotinas específicas de inspeção e fiscalização dos procedimentos e atividades da Coordenadoria de Julgamento de Condutores (CJC) e Junta Administrativa de Recurso de Infração (JARI).

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.

**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
Presidente